

A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO: NA RELAÇÃO DA ADOLESCÊNCIA, DROGAS E ATO INFRAACIONAL.

Jacqueline Aparecida Silveira GIBIN¹
Eduardo Luis COUTO²

Resumo: O presente artigo apresenta uma revisão dos principais estudos sobre adolescentes que praticam ato infracional e aponta os principais fatores de risco para a prática infracional. Sua relevância justifica-se pela carência de estudos relacionados a este tema e pela exposição crescente de toda a sociedade a este quadro lamentável de violência, dando ênfase nas demandas sócia jurídica e na importância da atuação do assistente social no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, dentro da Vara da Infância e Juventude. O método que será utilizado é o dedutivo, pois partimos desde em que consiste o serviço social, chegamos ate a inserção da profissão no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e as demandas a ela atribuídas, para tanto se fez necessário o uso do instrumental de pesquisa bibliográfica, a fim de proporcionar a compreensão as demandas existentes e os desafios que o profissional do serviço social encontra no cotidiano da profissão.

Palavras-Chaves: Tribunal de Justiça. Demandas. Serviço Social. Adolescente em conflito com a lei.

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é delinear a relação do adolescente em conflito com a lei e o uso de drogas e suas múltiplas expressão da questão social, através da importância do Serviço Social dentro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a cerca das demandas determinadas a Vara da Infância e Juventude, sendo que, o papel da assistente social é proporcionar subsídios ao Juiz para que o mesmo tome as decisões cabíveis.

¹ Discente do 3ºano do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail: jac_silveira17@hotmail.com .

²Docente do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Ministra a disciplina de Supervisão Acadêmica. E-mail: eduardocouto@toledoprudente.edu.br

Outro fator importante é apresentar os direitos e as Políticas Públicas para esses adolescentes, especialmente aqueles em conflito com a lei, como os sistemas socioeducativos, para que seus direitos não sejam violados, na tentativa de mudam o quadro atual de nossa sociedade, a qual convive com a frequência e a gravidade dos atos infracionais, bem como a exclusão social sofrida pelos adolescentes pobres e suas famílias.

Objetivando as particularidades destes esses jovens e de alguma forma podemos desvelar os motivos que levam eles a cometer o ato infracional, ressaltando também que ao mesmo tempo somos vitimas destes atos somos injustas, pois a sociedade que vivemos há muita desigualdade social.

2 ADOLESCÊNCIA

A compreensão que temos sobre a adolescência é muito ampla e sua relação é contextualizada. Ao direcionarmos nossa atenção ao estudo sobre esta questão temos um forte marco social, é o caso da drogadição e da prática de atos infracionais na adolescência, mas não podemos negligenciar o contexto global, local e as diferentes situações que dão emergência a esta questão.

De acordo com Selosse e Fishman, (1996; p.152).

A adolescência é a transição entre a dependência infantil e a autonomia adulta, caracterizada por transações afetivas relacionais, sociocognitivas, sexuais, identitárias e normativas, de lutos e desilusões, de prazer e gozo, as quais não ocorrem sem angústia ou conflitos (Selosse, 1997). Portanto, deve ser considerada como uma transformação social, mais do que biológica, de modo que, ao se tratar de dificuldades associadas aos adolescentes, passe a ser a única forma de pensamento capaz de conceituar os problemas e melhorar as possibilidades de um tratamento efetivo.

Uma fase muito delicada, pois, é o surgimento das dificuldades de lidar com certos acontecimentos e pensamentos que leva esses jovens a precocemente começar a vida sexual e a consumir droga e álcool. Através de vários incentivos relacionados aos amigos e a mídia.

2.1 Redes sociais

O conceito de rede social envolve um processo de construção individual e coletivo permanente. Pois é possível que seus membros possibilitem do enriquecimento e a potencialização de recursos por meio do intercâmbio entre outros grupos sociais.

As aprendizagens diversas que uma pessoa realiza se potencializam quando são socialmente compartilhadas em busca da solução de um problema comum (Dabas, 1995, p. 10). A aprendizagem se produz “na” e “através da” rede social: “O contexto social retroalimenta as percepções da realidade e vai criando signos, sinais, indicadores, através dos quais os jovens aprendem a construir o mundo e atuar nele (Dabas, 1997, p. 152)

O adolescente constrói um universo relacional pela rede, construindo sua autoimagem e se reconhecendo como cidadão. Com o passar dos anos muita coisa mudou, uma sociedade de mudanças, podemos observar no Código do Menor.

3 CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 1927 foi criado o Código de Menor, sendo que, no início do século xx um período de mudanças na sociedade brasileira, esta época o país passou por uma crise econômica e política, que levou o Estado ao um questionamento sobre as questões sociais. Estabelecendo assim uma preocupação com a marginalidade juvenil. Que através de delitos pequenos se escondia anormalidades.

No Poder Judiciário regulamenta e cria o Juizado de Menores para auxiliar as suas instituições.

O Estado assume o protagonismo como responsável legal pela tutela da criança órfã e abandonada. A criança desamparada, nesta fase, fica institucionalizada, e recebe orientação e oportunidade para trabalhar.

Não devemos esquecer-nos do sistema capitalista, que sempre esteve presente em nossa sociedade, onde cada vez nos leva ao "status" deixando transparecer o que realmente nos necessita, em questão de não ter uma renda suficiente para comprar uma mercadoria do nosso interesse, tornando-se uma relação de poder nas mãos de poucos.

Durante séculos, cada geração transmitiu a seguinte um patrimônio não somente material, mas também moral. Todos tinham o culto das qualidades familiares, da honra e responsabilidades. Do mesmo modo que uma terra, uma carga de mercadorias ou um móvel eram transmitidos os valores ligados a estas coisas: o gosto pelo trabalho, pela economia, o senso do dever, o amor à ordem e à perfeição. Atualmente, não há mais um planejamento que passa de geração a geração: os pais deixam seus filhos se adaptarem a um futuro imprevisível [...] Os interesses atuais são alimentados e aparentemente satisfeitos pela mídia, o cinema e a televisão [...] Os interesses são avivados, mas satisfeitos de uma forma superficial. (PARROT & GUENEAU,1959,p.07)

Em 1964 o país sofreu um golpe de Estado e começou uma ditadura que se prolongou até a metade da década de oitenta.

No final da década de 80, teve início a uma nova fase em relação às políticas e a prática sobre a infância, com a criação do Funabem (Fundação Nacional de Bem-estar) e das FEBEM (Fundação Estadual do Bem-estar). A Funabem foi criada por conta as lutas de organismos e suas diretrizes, que sua origem era destinada aos Direitos as Crianças.

A proteção total da infância proibia os castigos físicos e direcionados a assistência para os caminhos mais abertos que fechados.

A Constituição da Republica, em 1988 e o ECA, em 1990 marcou um início de uma nova fase na política que se se baseou em uns novos paradigmas sobre a atenção às crianças desamparadas.

4. O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA).

Como instrumentos de direitos a Constituição Federal integra nas garantias fundamentais. O ECA defende a linha de direitos que esta nos artigos

07 a 69, trás os direitos fundamentais de uma vida digna de qualidade, através da saúde, do direito a liberdade, ao respeito, ao convívio familiar, entre outros; efetivando as políticas pública estatais e comunitária.

Nos artigos 98 do ECA comenta sobre as defesa dos direitos e proteção; que diz:

As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.

A respeito da prática de ato infracional os artigos 103 a 105, que deve ser uma conduta descrita como crime ou contravenção penal. Que maiores de dezoito anos, são penalmente inimputáveis.

Já no artigo 106 a 109, trás os direitos individuais dos adolescentes apreendido:

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.

Art. 107. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Parágrafo único. Examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

Art. 109. O adolescente civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.

Descreve-se nos artigos 110 a 111 do ECA, a garantias processuais da prática do ato infracional, através de um defensor técnico, assistência judiciária gratuita, direito a ser ouvido pessoalmente pelo Juiz e a presença de seus pais ou responsáveis.

As medidas sócio-educativas são as que estão prescritas no artigo 112:

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Para garantia de direitos os adolescentes precisam de profissionais que atuam nas mazelas das expressões questão social, trabalhando na investigação na vida desse sujeito.

5. INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO

Para desvelar a realidade o assistente social precisa construir uma mediação na perspectiva do conhecimento de seu objetivo de intervenção. Vale destacar as dimensões do exercício profissional que pode ser compreendida em uma perspectiva dialética: pois não podemos considerar intervir e investigar, são momentos diferenciados, no qual intervir significa modificar a realidade e quando intervimos produzimos conhecimento. É fundamental a instrumentalidade do exercício profissional.

Segundo Guerra (2000 s.p):

É compreendida como o conjunto pela categoria das capacidades construídas historicamente pela categoria profissional para materialização estas duas dimensões do exercício profissional, conseqüentemente, responder as demandas apresentadas pelo mercado de trabalho.

Para compreender a vida do sujeito devemos ter uma primeira análise da dimensão investigativa no exercício profissional através do estudo social e do parecer técnico, para construir subsídios necessários na decisão do Juiz, não podemos esquecer-nos de mencionar que cabe ao mesma decisão.

No Poder Judiciário, por exemplo, observa-se em crescimento das ações judiciais na Vara de Família e nas Varas de Infância e Juventude aonde vem crescendo o numero de adolescente em conflito com a lei em todo o município de Presidente Prudente e o uso de entorpecente.

6. DELITO E O USO DE DROGA

No Brasil o uso de álcool, tabaco e maconha são as drogas mais utilizadas pelo adolescente. Geralmente os adolescentes recorrem a varias desculpas ou justificativas para o uso de droga, acreditando possuir auto controle da situação, sendo que, a qualquer momento pode parar.

Drummond e Drummond Filho (1998, p. 317) explicam que:

A necessidade de estimulação ou de calma, necessidade de dormir ou de se manter acordado, emagrecer ou engordar, esquecer ou memorizar, fugir ou enfrentar, suportar situações difíceis ou a rotina, inspirar ou relaxar, fortalecer, sentir prazer, aliviar a dor, a depressão ou qualquer outro sentimento.

Em função disso a necessidade de viver uma sensação de liberdade e adrenalina faz com esses garotos comecem a desfrutar-las, ou como forma de não parecer caretas entre os amigos. O uso precoce dessas substancia gera um problema em seu comportamento. Sendo que, a Cannabis sativa é a droga mais consumida. O lugar que mais se consome droga líticas e ilícitas é em festa em chácaras e pracinhas pois são considerado lugares "liberal", que não ha fiscalização e sua utilização são para todas as idades sem restrição.

Direcionando o olhar ao sistema sociofamiliar mais amplo, Velho (citado por Espinheira, 2002) relaciona o "mundo das drogas" a "redes sociais que organizam sua produção, distribuição e consumo, bem como a conjuntos de crenças, valores, estilos de vida e visões

de mundo que expressariam modos particulares de construção social da realidade” (p. 14). Nessa mesma linha de raciocínio, evidenciamos que o mundo das drogas produz a cultura das drogas: “os grupos em sua singularidade desenvolvem conhecimentos a respeito das drogas que utilizam, compartilhando essas experiências e estabelecendo normas e formas de uso” (ESPINHEIRA, 2002, p. 154).

A droga representa justificativa para o ato infracional: “não fui eu, foi à droga”. Essa frase na maioria das vezes são usadas para culpabilizarem o uso de droga consumida.

Alguns casos podem constatar que o consentimento das autoridades ao uso de droga não é repreendido pelo pai ou pela mãe, ao contrario sempre sabe que o filho é usuário mais na maioria das vezes não tem noção de como lidar com a tal situação. Aonde esses adolescentes que esta em situação de vulnerabilidade social vai de alguma forma chamar a atenção de seus genitores.

É o que acontece com os jovens de hoje, que vão para o mundo do crime, através dos furtos, roubo, na comercialização de droga para que ele consiga o que eles desejam.

Os adolescentes em conflito com a lei estão sofrendo com a exclusão social, pois não conseguem cumprir com seu papel na sociedade tão desigual, gerando assim aumento na violência, na criminalidade e na dificuldade da inclusão social, porém não podemos deixar de ressaltar que a criminalidade esteja interligada nas condições financeira e econômica.

De acordo com Queiroz (1984, p.04):

Os artigos roubados ou furtados por essas crianças não são apenas necessárias para a sua sobrevivência no nível estritamente físico. Ao afirmar que rouba não por necessidade, mas por gostar, para ter dinheiro para comprar o que quer, esses garotos mostram percepção de necessidades ditadas pela sociedade em que vive que lança cada dia no mercado novas mercadorias, cuja possa lhes assegurar a realização de sua “felicidade”.

Atualmente esse adolescente encontra-se em situação de vulnerabilidade social, pois na maioria dos casos há negligência e seus direitos são violados.

De acordo com Estatuto da Criança e Adolescente em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Essa ausência de suporte sócio- institucional é desenvolvido pela família que muitas vezes é rompido pela falta de carinho, atenção, fazendo com que esse adolescente inicia-se na criminalidade, pois muitos pais ou pessoas que conviva com o menor "não de conta", desse período tão complicado "adolescência".

Vale ressaltar também que na maioria dos casos, os jovens vêm de uma família cuja seu arranjo familiar é de pessoas que sobreviva do crime, seguindo assim os passos de mais parente próximo. Mas há casos também que esses adolescentes são influenciados pelos colegas ou amigos, que conseqüentemente se conhecerão na rua, onde esse menor começa a consumir droga. Com análise nesse envolvimento, surgiu o primeiro ato infracional como forma de chamar atenção da figura materna ou paterna.

Sendo a faixa etária de 13 anos a 18 anos de idade com comportamento de risco, que os exemplos são o uso de álcool e de outras drogas, pode ser considerada como uma conduta normal, como consequência do período da adolescência e da falta de maturidade, que nesse período se encontra em uma fase transitória de mudanças.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos observar que recentemente no Brasil, podemos observar através da mídia, que o numero de garotos que se envolvem em situação de vulnerabilidade ou de risco vem aumenta gradativamente em nosso país.

Nos países mais desenvolvidos há um investimento muito grande no quesito de policiais estratégicos e construções de prisões destes adolescentes infratores, mas esse problema esta longe de acabar, pois se algo

esta errado no arranjo familiar devemos mediar de alguma forma, através de programas sociais, no investimento em tratamento de prevenção ao uso de droga, e na prevenção da violência, tentando solucionar a fragilidade desta família.

Ao longo do estagio pude perceber que a criminalidade vem crescendo gradativamente, nos últimos dias pela falta de atenção de seus responsáveis, se todos trabalhassem juntos em um programa de incentivo para que esses jovens sair da marginalidade, ou articular junto à rede atenta aos benefícios para melhor qualidade destes garotos. E esses jovens não querem saber de

Lembrando que foco principal do delito cometido pelo adolescente é se sentir maduro e querendo experimentar novas "tendências do momento". Entendendo que a redução Não esquecendo que a família é peca fundamental na ressocialização destes jovens.

O número excessivo de processos que chega ao judiciário é devido a grande falha de atendimento realizado nas redes de proteção, pois a mesma não realiza de forma adequada seus atendimentos, por isso, á necessidade da intervenção do judiciário nos conflitos que geralmente pode ser resolvidos pelas redes, sem que esses usuários cheguem ate o Tribunal de Justiça, sendo que, as determinações ocorrem de forma coercitiva.

De maneira geral, a Justiça deveria ser o ultimo recurso a ser procurado por famílias em crise. Porém, na realidade, os casos desembocam no Judiciário, que, por sua vez, enfrenta limites para lidar com essas questões, já que atualmente não disponibiliza recursos que permitem a reavaliação da situação vivida (MASSARO e STAVAR, 2013, p. 193).

É necessário fazer uma reflexão dos métodos utilizados no judiciário, seria importante que as redes trabalhassem de formas intensivas, ou que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo intervisse de forma diferenciada nas mediações para que juntos (Assistente Social, Psicóloga e Juiz) possam obter mais agilidade e rapidez nos feitos delicados como adolescente em conflito com a lei.

BIBLIOGRAFIA

_____. **Dicionário Online de Português.** Disponível em <http://www.dicio.com.br>. Acesso em 25 out de 2014

_____. **A busca da identidade na adolescência.** Disponível em <http://revistaescola.abril.com.br/formacao/busca-identidade-adolescencia-jovem-puberdade-538868.shtml>. Acesso em 25 out 2014

BRASIL, Código de Menores, ECA e Adolescentes em Conflito com a Lei.

CAMPOS, Carolina Pereira de Gois. **A realidade da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida em Presidente Prudente e as Causas e Consequência do Ato Infracional.** Presidente Prudente: Associação Educacional Toledo, Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Presidente Prudente, 2000.

CORRÊA Júnior, Luiz Carlos de Azevedo. **Direito do Menor:** Estatuto da Criança e do Adolescente, pátrio poder, adoção, guarda e tutela, ato infracional, prática, modelos, jurisprudência. São Paulo: Atlas, 1991.

GARCIA, Telma Lúcia Aglio. **Adolescentes em Conflito com a Lei e a Drogadição:** desafios para os profissionais de serviço social. S.a.

MACHADO, Ana Paula de Oliveira **Adolescente em Conflito com a Lei: uma Breve Revisão.** Disponível em <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,o-codigo-de-menores-e-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-avancos-e-retrocessos,43515.html> Acesso em 25 out 2014

MENES, Caroline de Oliveira. **Os Motivos que Levam os Adolescentes a Praticarem o Ato Infracional Sob a Óptica das Representações Sociais.** Presidente Prudente :Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo, Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente, 2002.

PEREIRA, Sandra Eni Fernandes Nunes, Sudbrack, Maria Fátima Olivier **Drogadição e Atos Infracionais na Voz do Adolescente em Conflito com a Lei** Universidade de Brasília.

SAWAIA, Bader ; **As artimanhas da exclusão** :análise psicossocial e ética da desigualdade social /organização Bader Sawaia. 11. ed. Petrópolis : Vozes, 2011.

SILVA Andréa Magalhães Duarte; SILVA, Cristiane Gonçalves da; SILVA Marco Antônio Magalhães Duarte. **As Políticas Públicas e os Adolescentes em Conflito com a Lei** UNAERP – Universidade de Ribeirão Preto

STRASBURGER, Victor C. **Os Adolescentes e a Mídia:** impacto psicológico. Porto Alegre: ArtMed, 1999.